

## **PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

### **SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 15 DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**OBJETO:** DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO

**RELATOR:** CLAUDINEI VICENTE DA SILVEIRA

#### **PARECER**

O projeto visa atualizar a legislação municipal referente aos direitos da criança e do adolescente, atendendo a demandas de conselheiros tutelares, CMDCA e lideranças sociais. Propõe alinhamento com as normas federais e estaduais, como o ECA, a Lei da Escuta Especializada e a Lei Henry Borel.

Dentre os principais pontos:

- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá composição paritária (5 membros da sociedade civil e 5 do poder público), sem remuneração, mas com previsão de reembolso para despesas.
- Os representantes do governo deverão ter vínculo com políticas infantojuvenis.
- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação fornecerá os recursos necessários para o funcionamento do conselho.

**Aspectos legais e técnicos:**

- A matéria é de competência municipal, conforme a Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais e Lei Orgânica Municipal.
- O projeto está em conformidade com o ECA (Lei Federal nº 8.069/90) e demais legislações federais pertinentes.
- O processo de escolha dos conselheiros tutelares segue regras do ECA, com eleição a cada quatro anos, em data nacional unificada.

**Técnica legislativa:**

Foram apontadas correções de forma:

- Ajustes na formatação de artigos (uso indevido de caixa alta, falta de negrito, erro de digitação).
- Correções na numeração de parágrafos e espaçamento entre dispositivos.

**Emendas apresentadas:**

- **Emenda nº 01:** Exige exame psicotécnico para candidatos ao Conselho Tutelar e detalha critérios para avaliação psicológica.
- **Emenda nº 02:** Organiza as etapas do processo seletivo (prova de avaliação, avaliação psicológica e eleição).
- **Emenda nº 03:** Redefine a forma e regras da eleição dos conselheiros tutelares.

**Conclusão:**

O projeto é considerado constitucional, legal e juridicamente adequado, estando em harmonia com a legislação vigente. O mérito do projeto e das emendas serão apreciados pelo plenário da Câmara Municipal.

Carmópolis de Minas, 17 de julho de 2025.

**Ver. Marcelo de Freitas dos Reis**  
Presidente

**Claudinei Vicente da Silveira**  
Relator

**Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas**  
Secretário

## ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aos dezoito dias do mês de julho de 2025, às 15 horas, na sala de sessões das Comissões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, sob a presidência da vereadora Tirzah Teixeira de Freitas. Foram designados como relator o vereador Sérgio Damião Morais e como secretário o vereador Gustavo Henrique Oliveira.

A pauta da reunião consistiu na análise das seguintes matérias legislativas:

- **Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 15, de 07 de abril de 2025**, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, juntamente com suas emendas nº 01, 02 e 03;
- **Projeto de Lei nº 21, de 29 de abril de 2025**, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Carmópolis de Minas para o exercício de 2026, acompanhado da emenda nº 01.

A **Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos** também se manifestou conjuntamente quanto ao Projeto de Lei nº 15/2025. Essa comissão é presidida pelo vereador João Vitor Leite Rabelo, tendo como relator o vereador Gilberto Arnaldo de Freitas e como membro o vereador Rafael Batista dos Reis.

Após a leitura dos pareceres, todas as matérias, incluindo as respectivas emendas, receberam parecer favorável quanto ao mérito. (*Aqui deve ser inserido o resultado das votações*, por exemplo: " /desfavorável.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

**Ver. Sérgio Damião Morais**  
Relator CFOTC

**Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas**  
Relator CECEDH

**Ver.ª. Tirzah Teixeira de Freitas**  
Presidente Relator CFOTC

**Ver. João Vitor Leite Rabelo**  
Presidente CECEDH

**Ver. Gustavo Henrique Oliveira**  
Secretário CFOTC

**Ver. Rafael Batista dos Reis**  
Secretário CECEDH

